



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 294/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2015, PUBLICADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL ALVORADA (2 CRS) - ALVORADA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 60808-20.00/11-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.898.550/0002-79, CNES sob o nº. 2232081, com sede na Rua Jarci Zanin, nº. 170, Maringá - ALVORADA/RS, CEP.: 94814-300, fone: 3483-7566, neste ato representada por seu Diretor Secretário no Exercício da Presidência, Sr. NELSON CARVALHO DE NONOHAY, portador da Carteira de Identidade nº. 1011364369, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 002.391.780-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 313/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 23 de novembro de 2016 até 30 de junho de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 313/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de ALVORADA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4770/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 617 a 618, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 608082000119.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 313/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4770/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 617 a 618 do processo administrativo nº. 60808-20.00/11-9:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 38.772.639,48 (trinta e oito milhões, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

| Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar | Mensal       | Anual         |
|-----------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar                         | R\$ 5.725,11 | R\$ 68.701,32 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Pré Fixado: Média Complexidade                                 | R\$ 437.971,78          | R\$ 5.255.661,36         |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$ 443.696,89</b>   | <b>R\$ 5.324.362,68</b>  |
|                                                                |                         |                          |
| <b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b>   | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Pré Fixado: Média Complexidade                                 | R\$ 149.194,07          | R\$ 1.790.328,84         |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$ 149.194,07</b>   | <b>R\$ 1.790.328,84</b>  |
|                                                                |                         |                          |
| <b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>     | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Casa da Gestante                                               | R\$ 20.000,00           | R\$ 240.000,00           |
| Gestante de Alto Risco                                         | R\$ 23.505,85           | R\$ 282.070,20           |
| Porta de Entrada na Urgência/ Emergência                       | R\$ 87.500,00           | R\$ 1.050.000,00         |
| Incentivo de Orçamentação                                      | R\$ 2.200.000,00        | R\$ 26.400.000,00        |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$ 2.331.005,85</b> | <b>R\$ 27.972.070,20</b> |
|                                                                |                         |                          |
| <b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>      | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde | R\$ 8.635,55            | R\$ 103.626,60           |
| IAC - Incentivo à Contratualização                             | R\$ 245.750,69          | R\$ 2.949.008,28         |
| Rede Cegonha - UTI Neonatal                                    | R\$ 52.770,24           | R\$ 633.242,88           |
| <b>Subtotal</b>                                                | <b>R\$ 307.156,48</b>   | <b>R\$ 3.685.877,76</b>  |
|                                                                |                         |                          |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>                          | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Pré Fixado: Média Complexidade                                 | R\$ 587.165,85          | R\$ 7.045.990,20         |
| Pós Fixado: FAEC                                               | R\$ 5.725,11            | R\$ 68.701,32            |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                   | R\$ 2.331.005,85        | R\$ 27.972.070,20        |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais                    | R\$ 307.156,48          | R\$ 3.685.877,76         |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>R\$ 3.231.053,29</b> | <b>R\$ 38.772.639,48</b> |

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 10.731.867,96 (dez milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 894.322,33 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 357.728,93 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 536.593,40 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 5.725,11 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 27.972.070,20 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil e setenta reais e vinte centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 2.331.005,85 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 313/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 4770/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 617 a 618 do processo administrativo nº. 60808-20.00/11-9, passando a ser conforme abaixo descrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Documento Descritivo**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**  
**ALVORADA**

**A - Atenção à Saúde**

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas  
Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela SMS de Alvorada e 2ª CRS com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIR/RS e CIB/RS, bem como, acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados.  
Pontuação: 15
2. Integração do Hospital às ações de regulação assistencial do Estado  
Meta: Disponibilizar ao Complexo Estadual de Regulação 100% dos leitos de UTI SUS, através da ferramenta de informação e informática padrão utilizada pela SES/RS.  
Pontuação: 10
3. Qualificação dos leitos Obstétricos  
Meta: Adequação da ambiência, bem como, da rotina e organização da maternidade orientada pela RDC nº 36/2008. Modelo de Atenção ao Parto e ao Nascimento com base em evidências científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção. Acompanhante no parto, de livre escolha da gestante. Prestador articulado com as redes de atenção, de forma a garantir acesso, resolutividade, vinculação, acolhimento e contra-referência da gestante e RN à sua unidade de saúde.  
Pontuação: 10
4. Redução da Taxa de Infecções Hospitalares.  
Meta: Manter as taxas de infecção hospitalar dentro dos parâmetros indicados pela literatura para cada procedimento de risco.  
Pontuação: 5
5. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.  
Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos  
Pontuação: 5
6. Redução da Taxa de Cesáreas no SUS.  
Meta: Manter a taxa de cesáreas em 27%  
Pontuação: 5
7. Aumento das cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída  
Meta: até 20% das já realizadas  
Pontuação: 10
8. Aumento do número de oferta das consultas ambulatoriais especializadas.  
Meta: 5 consultas médicas por especialidade/dia por profissional que atua na instituição de acordo com as necessidades do Gestor, e deverá aceitar os atendimentos da região a qual é referência.  
Pontuação: 10

**B - Participação nas políticas prioritárias do SUS**

9. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS  
Meta: Manter o Comitê e o Grupo de Trabalho de Humanização já existentes no hospital, garantindo o funcionamento de ambos.  
Pontuação: 5
10. Teste rápido de HIV para gestantes  
Meta: atingir a 100% das gestantes  
Pontuação: 5
11. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.  
Meta: 100% dos pacientes identificados  
Pontuação: 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

12. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

13. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10

**1ª PARTE**  
**METAS QUALITATIVAS**

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**  
**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/06 até 2016/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade |                                                                | Leitos<br>Existentes | Leitos<br>SUS |
|---------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| CIRÚRGICO     | CIRURGIA GERAL                                                 | 2                    | 2             |
|               | GINECOLOGIA                                                    | 3                    | 3             |
| CLÍNICO       | CLINICA GERAL                                                  | 34                   | 34            |
| COMPLEMENTAR  | UNIDADE DE CUIDADOS<br>INTERMEDIARIOS<br>NEONATAL CONVENCIONAL | 6                    | 0             |
|               | UTI NEONATAL - TIPO II                                         | 10                   | 10            |
|               | UNIDADE INTERMEDIARIA<br>NEONATAL                              | 6                    | 6             |
| OBSTÉTRICO    | OBSTETRÍCIA CLÍNICA                                            | 27                   | 27            |
|               | OBSTETRÍCIA CIRURGICA                                          | 3                    | 3             |
| PEDIÁTRICO    | PEDIATRIA CLÍNICA                                              | 14                   | 14            |
| <b>TOTAL</b>  |                                                                | <b>105</b>           | <b>99</b>     |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Hospitalar<br>Forma de Organização | Mês        |                       | Ano         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
|                                                                            | Físico     | Financeiro            | Físico      | Financeiro              |
| 01 - Cirúrgico                                                             | 40         | R\$ 12.954,00         | 480         | R\$ 155.448,00          |
| 02 - Obstétricos                                                           | 285        | R\$ 172.473,45        | 3420        | R\$ 2.069.681,40        |
| 03 - Clínico                                                               | 80         | R\$ 36.039,20         | 960         | R\$ 432.470,40          |
| 07 - Pediátricos                                                           | 129        | R\$ 216.505,13        | 1548        | R\$ 2.598.061,56        |
| <b>Subtotal</b>                                                            | <b>534</b> | <b>R\$ 437.971,78</b> | <b>6408</b> | <b>R\$ 5.255.661,36</b> |

| Financiamento FAEC<br>Média Complexidade Hospitalar<br>Forma de Organização | Mês      |                     | Ano        |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|------------|----------------------|
|                                                                             | Físico   | Financeiro          | Físico     | Financeiro           |
| 01 - Cirúrgico                                                              | 9        | R\$ 5.725,11        | 108        | R\$ 68.701,32        |
| <b>Subtotal</b>                                                             | <b>9</b> | <b>R\$ 5.725,11</b> | <b>108</b> | <b>R\$ 68.701,32</b> |

**Área Ambulatorial**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Ambulatorial<br>Forma de Organização                                 | Mês          |                       | Ano           |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
|                                                                                                              | Físico       | Financeiro            | Físico        | Financeiro              |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico - Urgência                                                         | 8800         | R\$ 34.232,00         | 105600        | R\$ 410.784,00          |
| 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia - Urgência                                        | 60           | R\$ 1.545,00          | 720           | R\$ 18.540,00           |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia - Urgência                                                                 | 1450         | R\$ 13.108,00         | 17400         | R\$ 157.296,00          |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia - Urgência                                                           | 500          | R\$ 13.450,00         | 6000          | R\$ 161.400,00          |
| 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades - Urgência                                                     | 300          | R\$ 1.545,00          | 3600          | R\$ 18.540,00           |
| 0211040061 - TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO - Urgência                                                          | 220          | R\$ 371,80            | 2640          | R\$ 4.461,60            |
| 0211070149 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA - Urgência                                   | 200          | R\$ 2.702,00          | 2400          | R\$ 32.424,00           |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - Urgência | 3000         | R\$ 18.900,00         | 36000         | R\$ 226.800,00          |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Urgência                                             | 1250         | R\$ 12.500,00         | 15000         | R\$ 150.000,00          |
| 0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência          | 600          | R\$ 7.482,00          | 7200          | R\$ 89.784,00           |
| 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência                                     | 2800         | R\$ 30.800,00         | 33600         | R\$ 369.600,00          |
| 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA. - Urgência                              | 6000         | R\$ 3.780,00          | 72000         | R\$ 45.360,00           |
| 0306 - Hemoterapia - Urgência                                                                                | 3            | R\$ 24,27             | 36            | R\$ 291,24              |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos                                                                                | 350          | R\$ 8.106,00          | 4200          | R\$ 97.272,00           |
| 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO - Urgência                                               | 20           | R\$ 648,00            | 240           | R\$ 7.776,00            |
| <b>Subtotal</b>                                                                                              | <b>25553</b> | <b>R\$ 149.194,07</b> | <b>306636</b> | <b>R\$ 1.790.328,84</b> |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

| Classificação   | Incentivo                                                      | Número Parcelas | Valor Parcela           |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Estadual        | Casa da Gestante                                               | 12              | R\$ 20.000,00           |
| Estadual        | Gestante de Alto Risco                                         | 12              | R\$ 23.505,85           |
| Estadual        | Porta de Entrada na Urgência/ Emergência                       | 12              | R\$ 87.500,00           |
| Estadual        | Incentivo de Orçamentação                                      | 12              | R\$ 2.200.000,00        |
| Federal         | INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde | 12              | R\$ 8.635,55            |
| Federal         | IAC - Incentivo à Contratualização                             | 12              | R\$ 245.750,69          |
| Federal         | Rede Cegonha - UTI Neonatal                                    | 12              | R\$ 52.770,24           |
| <b>Subtotal</b> |                                                                |                 | <b>R\$ 2.638.162,33</b> |

**SÍNTESE DE VALORES**

| Financiamento MAC  |                         |                          |
|--------------------|-------------------------|--------------------------|
| Média Complexidade | Mensal                  | Anual                    |
| AMBULATORIAL       | R\$ 149.194,07          | R\$ 1.790.328,84         |
| HOSPITALAR         | R\$ 437.971,78          | R\$ 5.255.661,36         |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 587.165,85</b>   | <b>R\$ 7.045.990,20</b>  |
| Financiamento FAEC |                         |                          |
| Média Complexidade | Mensal                  | Anual                    |
| HOSPITALAR         | R\$ 5.725,11            | R\$ 68.701,32            |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 5.725,11</b>     | <b>R\$ 68.701,32</b>     |
| Incentivos         |                         |                          |
| Classificação      | Mensal                  | Anual                    |
| ESTADUAL           | R\$ 2.331.005,85        | R\$ 27.972.070,20        |
| FEDERAL            | R\$ 307.156,48          | R\$ 3.685.877,76         |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 2.638.162,33</b> | <b>R\$ 31.657.947,96</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 3.231.053,29</b> | <b>R\$ 38.772.639,48</b> |

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| Recurso União<br>(MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais) | Recurso Estadual<br>(Ação de Apoio aos Hospitais) |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| U.O .....: 20.95                                               | U.O .....: 20.95                                  |
| Recurso.....: 1681 e/ou 0006                                   | Recurso.....: 0006                                |
| Projeto.....: 8065 e/ou 8065                                   | Projeto.....: 8514, 8513, 8521, 8512              |
| NAD.....: 3.3.90.39.3988                                       | NAD.....: 3.3.90.39.3912                          |
| Empenho.....: 16005119600                                      | Empenho.....: 16005119756                         |
| Data.....: 11/11/2016                                          | Data.....: 11/11/2016                             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,  
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 17 de NOVEMBRO de 2016.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura manuscrita de Nelson Carvalho de Nonohay, com uma linha decorativa ondulada acima do nome.

NELSON CARVALHO DE NONOHAY

Diretor Secretário no Exercício da Presidência da Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Alvorada



## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

### Gabinete

### CONTRATOS

Assunto: Contrato  
Expediente: 060808-2000/11-9

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021665

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Universitaria de Cardiologia; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 294/2016, Processo Nº. 60808-20.00/11-9, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL ALVORADA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 23 de novembro de 2016 até 30 de junho de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 313/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 313/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 313/2015. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 23/11/2015 até 30/06/2017; VALOR: R\$ 38.772.639,48 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8514 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/313/2015. Número Empenho: 16005119600; 16005119756.

Codigo: 1700499

Assunto: Contrato  
Expediente: 045624-2000/04-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021706

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Colonia Nova Hosp; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 287/2016, Processo Nº. 45624-20.00/04-6, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a COMUNIDADE DA COLÔNIA NOVA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 27 de novembro de 2016 até 27 de novembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 289/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 289/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 289/2015. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 27/11/2015 até 27/11/2017; VALOR: R\$ 771.952,20 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/289/2015. Número Empenho: 16005098903; 16005099034.

Codigo: 1700500

Assunto: Contrato  
Expediente: 075873-2000/08-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022524

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Soc Cultural Sao Gregorio; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC 289/2016, Processo Nº. 75873-20.00/08-0, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado a SOCIEDADE CULTURAL SÃO GREGÓRIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 14 de novembro de 2016 até 14 de novembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 614/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 614/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 614/2014. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/11/2014 até 14/11/2017; VALOR: R\$ 994.113,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/614/2014. Número Empenho: 16005088608; 16005068704.

Codigo: 1700501

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 400/2016.

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

considerando a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

considerando a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras e prestação de contas respectivas, considerando a normatização da prestação de contas estabelecida na Portaria SES nº 882/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a investimentos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do

Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

## ANEXO I – PORTARIA Nº 400/2016 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

### I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I – Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II – Veículos: Veículos leves, Vans e Ambulâncias.

III – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

IV- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

V - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

VI- Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§ 1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br/sigem](http://www.fns.saude.gov.br/sigem).

### II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º- Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SES/RS.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§ 2º- Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SES/RS, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I – ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II - Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV – cópia do ato de deliberação da CIR de aprovação do plano de trabalho;

V - No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também :

a. Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c- Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d- comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento;

§1º No caso do inciso II deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel.

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II - Imóvel recebido em doação;

a- da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b- de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irrevogável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

### III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º- O Plano de Trabalho deve ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

### IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º- O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SES do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III - Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV - Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

### V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º- O Projeto Básico, que é parte integrante do Plano de Trabalho, a ser apresentado pelo Município, deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados

§ 2º - Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§ 3º - O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

### VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º- Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;